

09

JUN/JUL 2012

Coordenação

Jane Lucia W. Berwanger
Melissa Folmann

Conselho Editorial

Adriane B. Castro Ladenthin
Daniel Pulino
Fábio Zambitte Ibrahim
José Antonio Savaris
Marcelo B. L. Brito de Campos
Marco Antônio Villatore
Teori Albino Zavascki
Wagner Balera
Wladimir Novaes Martinez

Alejandro Castello
Uruguai

Hugo Roberto Mansueti
Argentina

Jorge Cristaldo Montaner
Paraguai

Revista Brasileira de

Direito Previdenciário

LEX MAGISTER
PRODUTOS JURÍDICOS



Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário - IBDP

Sumário

Doutrina

1. Consórcios Públicos e Gestão Financeira de Regimes Próprios de Previdência no Brasil: em Busca de um Modelo Eficiente, Democrático e Seguro
Fernando Ferreira Calazans 5
2. Avaliação dos Resultados dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Estaduais após a Emenda Constitucional nº 41/03
Jean Jacques Dressel Braun 24
3. Regime de Previdência Privada Complementar dos Servidores Públicos: Análise e Perspectivas a Partir das Leis Instituidoras da FUNPRESP e da SP-PREVCOM
Narlon Gutierrez Nogueira 52
4. A Dívida dos Municípios que Aderiram à Municipalização do Ensino e a Norma Constitucional Permissiva de Retenção de Verbas Transferidas: um Estudo de Caso Sobre o RPPS do Estado do Pará
Simone Ferreira Lobão 81

Jurisprudência

1. Supremo Tribunal Federal – Mandado de Injunção. Aposentadoria Especial. Servidores Públicos Estaduais e Municipais. Autoridade Administrativa Competente. Análise da Situação. Legitimidade Passiva do Presidente da República
Rel. Min. Joaquim Barbosa 109
2. Superior Tribunal de Justiça – Revisão de Benefício. Lei nº 9.528/97. Apuração do Salário de Benefício. Aplicação dos Arts. 21 e 23 do Decreto nº 89.312/84. Sistema Híbrido. Não Admissão. Aplicação do Art. 144 e Parágrafo Único da Lei nº 8.213/91. Substituição da Renda Mensal Anterior
Rel. Min. Jorge Mussi 112
3. Superior Tribunal de Justiça – Ação Concessória de Benefício. Condições da Ação. Interesse de Agir (Arts. 3º e 267, VI, do CPC). Prévio Requerimento Administrativo. Necessidade, em Regra
Rel. Min. Herman Benjamin 118
4. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Tempo de Serviço. Atividade Exercida como Autônomo. Ausência de Contribuições. Indenização do Período. Autorizativo Legal. Ilegitimidade da Exigência de Juros e Multa de Mora por Inviabilizarem o Exercício da Autorização Legal
Relª Desª Fed. Ângela Catão 128

| | |
|--|-----|
| 5. Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Decadência. Não Pronunciamento. Art. 103 da Lei nº 8.213/91. Inaplicabilidade na Presente Hipótese que Versa sobre Revisão de Reajustes e não sobre Revisão da RMI. Juízo de Retratação Descartado <i>Rel. Des. Fed. Abel Gomes</i> | 133 |
| 6. Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Aposentadoria Especial. Ruído. Perfil Profissiográfico Previdenciário. Laudo Pericial. Desnecessidade <i>Rel. Des. Fed. Baptista Pereira</i> | 136 |
| 7. Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Aposentadoria por Idade. Requerimento Administrativo Prévio. Prescindibilidade de sua Formulação. Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição. Regular Prosseguimento do Feito <i>Rel. Des. Fed. Conv. Walter Nunes da Silva Júnior</i> | 147 |
| 8. Tribunal de Justiça do Paraná – Auxílio-Doença Acidentário e Aposentadoria por Invalidez Concedidos em Primeiro Grau. Laudo Pericial Contraditório. Ausência de Prova Conclusiva Acerca da Incapacidade. Sentença Cassada <i>Relª Desª Ângela Khury Munhoz da Rocha</i> | 153 |
| 9. Tribunal de Justiça do Rio-Grande do Sul – Pensão por Morte. Previdência Pública. Filho. Invalidez Demonstrada. Direito ao Pensionamento ainda que a Invalidez Tenha Sido Superveniente <i>Rel. Des. Luiz Felipe Silveira Difini</i> | 158 |
| 10. Tribunal de Justiça de São Paulo – Acidente do Trabalho. Restabelecimento de Auxílio-Acidente. Cumulação do Benefício com Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Viabilidade, no Caso em Testilha <i>Rel. Des. Valdecir José do Nascimento</i> | 163 |
| 11. Ementário | 174 |
| Índice Alfabético-Remissivo | 192 |

10

AGO/SET 2012

Coordenação

Jane Lucia W. Berwanger
Melissa Folmann

Conselho Editorial

Adriane B. Castro Ladenthin
Daniel Pulino
Fábio Zambitte Ibrahim
José Antonio Savaris
Marcelo B. L. Brito de Campos
Marco Antônio Villatore
Teori Albino Zavascki
Wagner Balera
Wladimir Novaes Martinez

Alejandro Castello
Uruguai

Hugo Roberto Mansueti
Argentina

Jorge Cristaldo Montaner
Paraguai

Revista Brasileira de

Direito Previdenciário

LEX MAGISTER
PRODUTOS JURÍDICOS



Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário - IBDP

Sumário

Doutrina

1. A “Incapacidade Social” como Fator a Ser Explorado Positivamente nos Laudos Periciais para Efeito de Concessão de Benefícios Previdenciários ou Assistenciais
Paulo Cesar de Lara 5
2. A Sustentabilidade dos Métodos de Amortização e da Técnica de Segregação de Massas para o Equacionamento dos Déficits Atuariais: um Caso Prático
Rafael Porto de Almeida e Guilherme Thadeu Lorenzi Walter 24
3. A Aplicabilidade do Instituto da Decadência para a Inexigibilidade do Crédito Tributário da Contribuição Social Previdenciária na Regularização de Obras de Construções Civis
Rita de Cássia Alves 51
4. Fundos de Pensão e Crimes Financeiros: Inconstitucionalidade?
Sebastião Ventura Pereira da Paixão Jr. 83
5. O Seguro de Vida, a Previdência Complementar e os Fundos de Pensão
Voltaire Marensi 92

Jurisprudência

1. Supremo Tribunal Federal – Benefício Previdenciário. Suspensão. Necessidade de Exaurimento do Processo Administrativo. Direito à Ampla Defesa e ao Contraditório
Rel. Min. Joaquim Barbosa 96
2. Superior Tribunal de Justiça – Decadência. Art. 103 da Lei nº 8.213/91. Pedido de Renúncia a Benefício (Desaposentação). Incidência
Rel. Min. Herman Benjamin 99
3. Superior Tribunal de Justiça – Aposentadoria e Auxílio-Acidente. Cumulação. Acidente Posterior à Lei nº 9.528/97. Possibilidade. Súmula nº 7/STJ
Rel. Min. Herman Benjamin 102
4. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Negativa de Fornecimento de Documentação para Fins de Instrução Processual Referente a Benefício Previdenciário. Ilegitimidade. Violação aos Princípios Constitucionais da Publicidade, Eficiência e da Moralidade Administrativas
Rel. Des. Fed. Souza Prudente 105
5. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Servidor Público Ex-Celetista. Exercício de Trabalho Exposto a Agentes Nocivos. Enquadramento da Atividade no Decreto nº 53.831/64. Possibilidade. Aposentadoria. Cumprimento de Todos os Requisitos Antes da EC nº 20/98. Juros e Honorários. Adequação
Relª Juíza Fed. Conv. Rosimayre Gonçalves de Carvalho 107

| | |
|---|-----|
| 6. Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Restabelecimento de Auxílio-Doença e Conversão em Aposentadoria por Invalidez. Incapacidade Comprovada <i>Rel. Juiz Fed. Conv. Marcello Ferreira de Souza Granado</i> | 116 |
| 7. Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Auxílio-Reclusão. Segurado Desempregado. Fixação do Parâmetro de Baixa Renda. Utilização do Último Salário de Contribuição do Segurado <i>Rel. Juiz Fed. Conv. Leonardo Safi</i> | 119 |
| 8. Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Pedreiro. Enquadramento nos Termos do Código 2.3.3 do Decreto nº 53.831/64. Possibilidade. Hipóteses. Maçariqueiro. Enquadramento por Profissão no Código 2.5.3 dos Decretos ns. 53.831/64 e 83.080/79. Possibilidade. Semelhança com a Atividade de Soldador <i>Rel. Juiz Fed. Leonardo Castanho Mendes</i> | 126 |
| 9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Aposentadoria Especial. Agente Nocivo Ruído. Habitualidade e Permanência. Conversão de Tempo Comum em Especial. Lei nº 9.032/95. Art. 57, § 8º, da LB. Inconstitucionalidade Reconhecida. Efeitos Financeiros a Contar do Requerimento <i>Rel. p/ Ac. Des. Fed. Celso Kipper</i> | 130 |
| 10. Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Auxílio-Doença. Óbito do Segurado em Virtude do Agravamento das Doenças. Direito ao Benefício até a Data do Falecimento <i>Rel. Juiz Fed. Roger Raupp Rios</i> | 142 |
| 11. Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Auxílio-Doença. Pagamento de Parcelas Atrasadas. Sentença <i>Extra Petita</i> . Concessão de Benefício Assistencial ao Deficiente. Nulidade da Sentença. Causa Não Madura para Julgamento. Remessa dos Autos ao Juízo <i>A Quo</i> <i>Rel. Des. Fed. Conv. Walter Nunes da Silva Júnior</i> | 151 |
| 12. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul – Auxílio-Acidente. Segurado Especial. Contribuições Facultativas. Necessidade. Não Comprovação. Improcedência da Demanda <i>Relª Desª Marilene Bonzanini</i> | 155 |
| 13. Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Ação Acidentária. Pretensão Atendida pelo Réu no Curso do Processo. Concessão Administrativa do Benefício Postulado (Aposentadoria por Invalidez). Forma Indireta de Reconhecimento do Pedido. Extinção do Feito sem Fixação de Honorários Advocatícios. Impossibilidade <i>Rel. Des. Carlos Adilson Silva</i> | 159 |
| 14. Ementário | 165 |
| Índice Alfabético-Remissivo | 192 |